

Mais Sindicato alerta sócios sobre acordos de reforma

Apesar do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, alguns bancos continuam a não respeitar a “regra de três simples” no pagamento de reformas aos trabalhadores que prestaram serviço fora do setor bancário e/ou descontaram para a Segurança Social. O Mais Sindicato agirá judicialmente para repor a legalidade, pelo que os sócios devem contactar os serviços jurídicos.

Como é do conhecimento geral, foi reconhecido, através de Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça, o princípio da proporcionalidade direta (ou da regra de três simples) no pagamento de reformas no caso de o trabalhador ter prestado trabalho fora do setor – ou, maxime, no caso de o trabalhador ter descontado, alternadamente, para a Segurança Social.

Deste modo, o Mais Sindicato, perante a recusa de alguns Bancos em cumprirem com o estatuído, interpôs e interporá diversas ações, em representação dos sócios, tendentes à reparação judicial desta ilicitude.

Por outro lado e com crescente preocupação, o Sindicato verificou que tem sido proposto, em reformas por acordo, clausulado específico que visa tentar contornar a imposição legal e jurisprudencial do método de cálculo enunciado – o que, apesar de contrariar um comando imperativo, que não pode ser afastado, não é aceitável.

Ações

Assim, informa-se os sócios que o Mais Sindicato:

a) Enviou comunicação aos respetivos bancos para que esta ilegalidade seja reparada, quer ao nível dos pagamentos, quer ao nível das propostas de reforma;

b) Esclarece que é imperativo que os sócios que tenham descontado para a Segurança Social fora do setor bancário – quer se encontrem reformados,

quer sejam sujeitos de propostas de reforma – se desloquem aos seus serviços jurídicos para análise da situação concreta.

Os sócios podem contar com o Mais Sindicato para defender os seus direitos.

A Direção